

Os recentes questionamentos acerca da interpretação da Lei de Anistia de 1979 têm sido marcados por uma expressiva disputa pela memória e por conflitos políticos a respeito da forma com que o Brasil lida com seu passado ditatorial. A validade da interpretação dada à lei de anistia no que se refere à sua abrangência aos torturadores foi recentemente questionada por diversas entidades, movimentos sociais e em diferentes esferas no plano institucional brasileiro. Em razão de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental da Constituição impetrada pela OAB, a matéria foi alvo de julgamento no Supremo Tribunal Federal em abril de 2010. A referência ao passado, para boa parte dos envolvidos no julgamento, serviu como o principal fundamento para a interpretação da lei. Este trabalho tem o objetivo de apresentar os resultados da pesquisa que desenvolvi em meu Trabalho de Conclusão de Curso, defendido no ano passado, e que teve como problema de pesquisa a análise dos usos políticos do passado e das disputas pela memória que os protagonistas e antagonistas da Arguição travaram na ocasião do julgamento. As fontes utilizadas foram os pronunciamentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e de entidades da sociedade civil no julgamento (que foi transmitido ao vivo pela TV Justiça e se encontra na íntegra na Internet) e os documentos que integraram a matéria, que estão disponibilizados no site do STF. Como referencial teórico, foram utilizados os conceitos de *enquadramento* e *disputa pela memória*, de Michael Pollak, *usos políticos do passado*, de Henry Rousso e *memórias divididas*, de Alessandro Portelli. Além disso, merece destaque a reflexão feita por Elisabeth Jelin sobre *os trabalhos da memória* e as discussões trazidas pela crescente bibliografia acerca da luta pela anistia no Brasil. A pesquisa se encontra inserida em um projeto mais amplo, que tem como foco aprofundar a discussão a respeito da relação entre anistia, memória e esquecimento, orientado pela Prof.^a Carla Simone Rodeghero.